



PREGÃO ELETRÔNICO

11/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO FURGONETA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 282.696,63 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais, sessenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

Processo Licitatório nº 39/2026.

Pregão Eletrônico nº 11/2026.

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1590/2023**, Portaria Municipal 12/2026, além de todas as demais condições dispostas no edital.

A justificativa para o critério acima exposto encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, anexo a este edital.

Link de acesso aos Decretos:
<https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos>.

1. PREÂMBULO.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO**, CNPJ 17.697.152/0001-98, por meio de seu Pregoeiro (Portaria 21/2025) e Equipe de Apoio, com endereço na Rua Olhos D'Água, 55, Centro, CEP 39.363-000, Engenheiro Navarro – MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026**, através de objeto de **natureza comum** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa **ABERTA**.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 16h00 DO DIA 28/08/2026.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23h59 DO DIA 09/09/2026.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 23h59 DO DIA 09/09/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h59 DO DIA 14/09/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h DO DIA 14/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (<https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/>), no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) veículo furgoneta, novo, zero quilômetro, adaptado para Ambulância de Simples Remoção, conforme especificações e características técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinado ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenheiro Navarro/MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

3.3. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual serão comprovadas mediante apresentação das seguintes documentações:

3.3.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser declarada pelo licitante no sistema eletrônico, sem prejuízo da verificação, pela Administração, dos requisitos legais de enquadramento e da regularidade das informações prestadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e da regulamentação aplicável.

3.3.2. O Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua

condição mediante o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sem prejuízo da verificação de sua autenticidade e do enquadramento legal. <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/jasou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

3.3.3. A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar o enquadramento ou apresentar declaração incompatível com os registros oficiais não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.5.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.5.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCEMG. Processo [1107652](#) – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);

3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2021).

3.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOTA: Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1.590 de 12 de dezembro de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma

restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

6.9. Será observado o entendimento do TCU, especialmente o Acórdão nº 602/2025 – Plenário, segundo o qual é admissível, em sede de diligência, a juntada ou complementação de documentos destinada a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, sem afronta à isonomia, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para atendimento da diligência será fixado pelo Pregoeiro de forma razoável e compatível com a providência solicitada.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Agente de Contratação, via sistema.

6.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a

substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados na forma e no momento estabelecidos no sistema eletrônico. A ausência de documento de habilitação sujeita o licitante à inabilitação, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e horapara a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ocorrência de empate entre propostas será solucionada mediante a aplicação, sucessivamente, dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a disciplina do sistema eletrônico e do modo de disputa adotado neste Edital.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. Será considerada inexecuível a proposta que apresentar preço manifestamente incompatível com os custos necessários à execução do objeto, podendo a Administração realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, especialmente quando houver indícios objetivos de inexecuibilidade.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para

todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **"chat"**.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, não sendo inabilitada por esse motivo, observando-se o prazo legal para regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Comprovação de aptidão para a execução do fornecimento objeto deste procedimento, de maneira comprovar anterior e satisfatória execução de fornecimento com características compatíveis/similares ao do presente, por meio da apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento equivalente/similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.** (Processo 1047986 – Denúncia. Rel. Cons. Subst. Licurgo Mourão. Deliberado em 6/7/2021. Publicado no DOC em 27/7/2021).

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Acórdão 602/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Diligência. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a

diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

15. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

15.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

16.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

16.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.6. Serão rejeitadas as propostas que:

16.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

16.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

16.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

16.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se para a fase recursal e, após o encerramento desta, para a adjudicação e homologação, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica

e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.1.3. O Pregoeiro poderá dispensar o reenvio da proposta realinhada quando o valor final e as demais informações necessárias já estiverem corretamente registradas no sistema eletrônico e forem suficientes para a formalização da contratação.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DO RECURSO

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS**

PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

24.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

24.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

24.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais disponíveis para verificar a existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a participação ou a contratação, inclusive CEIS, CNEP e demais bases oficiais aplicáveis ao Município, observada a legislação vigente.

24.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

25.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato em anexo a este Edital.

28. DO PAGAMENTO.

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

31.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

31.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

31.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

31.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

31.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.

31.9. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.10. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

31.11. A Administração poderá promover o saneamento de falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos,

da proposta ou de sua validade jurídica, mediante diligência devidamente fundamentada, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

31.12. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

31.13. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III** – Proposta Comercial.

31.14. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/>.

31.15. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.18. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.19. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

31.20. A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses e condições previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis. Eventual alteração dos prazos ou das condições do certame observará as regras de publicidade e reabertura de prazo previstas na legislação.



31.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.22. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Engenheiro Navarro – MG, 28 de agosto de 2026.

Hugo Felipe de Almeida Silva
Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo furgoneta, novo, zero quilômetro, adaptado para ambulância de simples remoção, conforme especificações e características técnicas estabelecidas neste documento, destinado ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenheiro Navarro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5.140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida hidráulica e/ou elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego	UNID	1	282.696,63	282.696,63

simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial, devendo ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico, em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado, regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos conceitos de LED. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT				
---	--	--	--	--

normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser de, no mínimo, 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 kg e acompanha colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Sta.Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros, bem como nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. O veículo deverá ser destinado ao atendimento das demandas operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para o transporte e remoção de pacientes, observadas as características de ambulância de simples remoção e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.				
--	--	--	--	--

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano vigente, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação observará, no que couber, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o veículo fornecido atender aos requisitos de eficiência, qualidade, segurança, durabilidade e adequação ambiental aplicáveis ao setor automotivo.

4.2. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, e atender integralmente à legislação ambiental e às normas técnicas vigentes aplicáveis aos veículos automotores, inclusive quanto aos limites de emissão de poluentes e demais requisitos ambientais estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.3. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizadas soluções que contribuam para a eficiência energética e para a redução do consumo de combustível e das emissões de poluentes, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas, de segurança e de desempenho estabelecidas para o objeto.

4.4. A contratada deverá observar, durante o fornecimento, as normas ambientais aplicáveis ao transporte, acondicionamento e entrega do veículo e dos materiais utilizados em sua adaptação, evitando a geração desnecessária de resíduos e adotando medidas destinadas à prevenção de danos ambientais.

4.5. Os resíduos eventualmente decorrentes da adaptação, preparação, manutenção ou entrega do veículo, tais como

embalagens, componentes substituídos, óleos, filtros, baterias, pneus e demais materiais sujeitos a gerenciamento específico, quando houver, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de logística reversa aplicáveis.

4.6. A contratada deverá observar, quando aplicável, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, bem como demais normas ambientais pertinentes, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes automotivos.

4.7. As exigências de sustentabilidade previstas neste item deverão ser observadas sem restringir indevidamente a competitividade da contratação, limitando-se aos critérios que sejam pertinentes, necessários e tecnicamente relacionados ao objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) :

4.8. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.9. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Não se aplica.

Subcontratação

4.11. É vedada a subcontratação integral do objeto, admitida a subcontratação de etapas acessórias ou especializadas, desde que previamente autorizada pela Administração e sem transferência da responsabilidade integral pela execução.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, em remessa única, no endereço

indicado pela Administração ou em outro expressamente indicado na Ordem de Fornecimento – OF.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, localizado na Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, Engenheiro Navarro/MG, CEP 39363-000, ou em outro local a ser indicado quando da solicitação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A garantia do objeto será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das condições adicionais ofertadas pelo fabricante. A contratada deverá assegurar a correção ou substituição, sem ônus para a Administração, dos componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.

5.5. A contratada deverá assegurar que o veículo a ser fornecido conte com assistência técnica autorizada localizada em distância compatível com a necessidade de atendimento do Município, ou disponibilização de atendimento mediante deslocamento da equipe técnica até o Município, sem custos para a Administração.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.11. Será designada para exercer o papel de fiscal de contratos do município, a **Sra. NATÁLIA THAÍS DUARTE ALMEIDA**, inscrita no CPF-MF sob o n. 124.526.098, CI 19.523.098.

5.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.13. O Fiscal e contratos prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais; acompanhará a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências de fatos relevantes relacionadas à execução do contrato; emitirá notificações para a correção de rotinas, de descumprimento contratual ou de instrumentos similares, com definição de prazo para a correção; fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato pertinentes as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficializar os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, **em até 24 horas**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, findado o prazo do recebimento provisório, após a verificação e aceitação do objeto.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.9.1. o prazo de validade;
 - 6.9.2. a data da emissão;
 - 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.9.5. o valor a pagar; e
 - 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes às parcelas regularmente executadas serão realizados, observadas as disposições legais e contratuais.

Prazo de pagamento

- 6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme as regras do Termo de Referência e a regulamentação municipal aplicável. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#)
- 6.17. Em caso de atraso de pagamento exclusivamente imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido dos juros de mora previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.



Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

7.1. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 282.696,63 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais, sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xx



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 39/2026.
Pregão Eletrônico nº 11/2026.
Contrato administrativo nº. xx/2026.

MUNÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.697.152/0001-98, com sede na Rua Olhos D'Água, 55, Centro, CEP 39.363-000, Engenheiro Navarro – MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr. -----**, CPF: xxx.xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico 11/2026, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1590/2023 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 11/2026, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 01 (um) veículo furgoneta, novo, zero quilômetro, adaptado para ambulância de simples remoção, conforme especificações e características técnicas estabelecidas neste documento, destinado ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenheiro Navarro/MG, conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxx.

3.2. O CONTRATANTE poderá promover alterações quantitativas ou qualitativas nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia e das obrigações decorrentes da entrega e do recebimento definitivo, observadas as hipóteses legalmente cabíveis de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando disponível.

5.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, observada a legislação aplicável.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração poderá realizar as consultas aos cadastros

oficiais disponíveis para verificar a existência de sanções ou impedimentos à contratação.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes às parcelas regularmente executadas serão realizados, observadas as disposições legais e contratuais.

5.12. Eventual extinção contratual por inadimplemento será processada nos termos da Lei nº 14.133/2021, com decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionada a aplicação do tratamento favorecido à comprovação de seu enquadramento.

5.15. Em caso de atraso de pagamento exclusivamente imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido dos juros de mora previstos na legislação aplicável.

5.16. Ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica contratada, o Contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

5.17. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos na legislação aplicável.

5.18. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, quando exigido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajustamento em sentido estrito, se cabível, observará o IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento

estimado ou do último reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.1.3.10.302.15.3020.44905200 Ficha 287

6.1.3.10.302.15.3020.44905200 Ficha 289.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Obrigações da Contratada.

8.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e local estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, mediante prévio agendamento com o Contratante, quando necessário.

8.1.3. Transportar e disponibilizar o veículo no local indicado pela Administração, arcando integralmente com os custos de transporte, seguro, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega.

8.1.4. O recebimento do objeto será realizado nos termos do Termo de Referência, com posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

8.1.5. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente fundamentado, para análise da Administração, observadas as hipóteses legais.

8.1.6. Garantir o veículo e seus equipamentos contra defeitos de fabricação e vícios ou incorreções abrangidos pelas garantias legais e contratuais.

8.1.7. Fornecer o veículo em perfeitas condições de funcionamento e em estrita conformidade com as especificações e requisitos do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.1.8. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega do objeto, inclusive transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

8.1.9. Corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, compatível com a natureza da ocorrência, o veículo, equipamento, acessório ou componente que, no recebimento, apresentar defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.10. Assegurar a correção ou substituição de componentes que apresentem defeito de fabricação ou vício coberto pela garantia, sem qualquer ônus para o Contratante.

8.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto, de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, inclusive quanto ao transporte até o local de entrega.

8.1.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto ou componente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das garantias legais e contratuais e das penalidades cabíveis.

8.1.13. Cumprir rigorosamente o disposto no Edital, no Termo de Referência, no contrato e demais anexos.

8.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, na execução do objeto.

8.1.16. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Contratante ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.1.17. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as disposições legais e contratuais;

8.1.18. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo às justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Contratante, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital e neste contrato.

9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

9.3. Emitir a Ordem de Fornecimento - OF e prestar as informações necessárias à execução do objeto, observados os prazos estabelecidos neste instrumento;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no instrumento contratual;

9.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e deste contrato;

9.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo às justas expectativas da outra parte contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução e a entrega do objeto serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Contratante, por meio do fiscal do contrato e de seus substitutos formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar

ocorrências, verificar a conformidade do objeto, determinar correções e comunicar ao gestor as situações que demandem providências.

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
- c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Realizar inspeções, conferências, testes funcionais e demais verificações técnicas necessárias à aferição da conformidade do veículo e de seus equipamentos com as especificações contratadas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;
- f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias e os elementos de responsabilização previstos na legislação. [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
- i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou ao enquadramento como ME/EPP, bem como o conluio entre fornecedores, em qualquer fase da licitação ou da execução contratual.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) \l "art5" [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela infração prevista na alínea "a" do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: (i) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de

atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e (ii) compensatória de 0,5% a 15% do valor do contrato para as infrações das alíneas "a" a "g" do subitem 12.1 e de 15% a 30% para as infrações das alíneas "h" a "l", considerada a gravidade da conduta e os critérios do art. 156, § 1º;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das alíneas "h" a "l" do subitem 12.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º). [art. 156, §9º](#)

12.4. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível (art. 156, § 7º). [\(art. 156, §7º](#)

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). [art. 157](#)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será descontada dos créditos existentes ou cobrada na forma da lei, observado o art. 156, § 8º. [art. 156, §8º](#)

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à

Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.[art. 156, §1º](#)

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.[Lei nº 14.133, de 2021](#)[Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)[art. 159](#)

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.[art. 160](#)

12.12. O Contratante deverá observar o dever de publicidade das sanções aplicadas, inclusive mediante atualização dos cadastros oficiais, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.[Art. 161](#)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.[art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação observarão o disposto neste contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos princípios e regras do Direito Público, pelo regulamento municipal aplicável e pelas disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e no Processo Licitatório nº 39/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas



e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiúva – MG, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Engenheiro Navarro-MG, ---- de ----- de 2026.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III – OPCIONAL NO PREGÃO ELETRÔNICO
Modelo de Proposta

Processo Licitatório n°. 39/2026.

Pregão Eletrônico n°. 11/2026.

Destinatário: Município de Engenheiro Navarro – MG.

A empresa xxx, CNPJ n°. xxxx, e-mail xxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5.140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida hidráulica e/ou elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema	UNID	1			

elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial, devendo ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico, em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado, regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos conceitos de LED. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único					
--	--	--	--	--	--

autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser de, no mínimo, 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 kg e acompanha colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Sta.Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros, bem como nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.					
--	--	--	--	--	--

	O veículo deverá ser destinado ao atendimento das demandas operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para o transporte e remoção de pacientes, observadas as características de ambulância de simples remoção e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.					
--	--	--	--	--	--	--

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

O proponente declara, para todos os fins de direito, que tomou conhecimento integral do Edital e de seus anexos, concordando plenamente com todas as condições neles estabelecidas, comprometendo-se a cumprir fielmente as obrigações decorrentes do presente processo licitatório, especialmente quanto às disposições abaixo:

I – Local de entrega:

O veículo deverá ser entregue em parcela única, no Município de Engenheiro Navarro/MG, em local a ser indicado pela Administração, preferencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente designado pela Administração, mediante comunicação à contratada.

II – Prazo e condições de entrega:

II – Prazo e condições de entrega: A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF pela contratada.

A entrega deverá ser realizada com o veículo novo, zero quilômetro, devidamente adaptado para Ambulância de Simples Remoção, em plena condição de funcionamento e em conformidade com todas as especificações, características, equipamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação necessária à sua utilização e regularização, bem como dos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega, possibilitando a adoção das providências necessárias para o recebimento e a realização da conferência do objeto.

III – Conformidade com as especificações:

O objeto será submetido ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características do veículo, adaptação para ambulância, equipamentos, acessórios, documentação e condições de funcionamento.



Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição do objeto, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

IV – Validade da proposta:

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Local e Data: _____

Nome/Razão Social do Proponente: _____

Assinatura do Representante Legal: _____